

§ 1º - As receitas discriminadas no caput deste artigo estão estimadas pelo valor global e referem-se à Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais.

§ 2º - No que refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF será obedecido as Portarias vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I

DA DESPESA TOTAL

Art. 3º - A Despesa orçamentária no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$3.885.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais), para Administração Direta, em observância ao Disposto no art. 4º da lei Municipal nº 654/2004 de 18 de junho de 2004.

SEÇÃO II

DAS DISTRIBUIÇÕES DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º - A despesa fixada é contada no presente Título, observada a programação constante dos quadros anexos da Lei 4.320/64 e demais legislações, apresentada por Função de Governo e Unidade Orçamentária, no seguinte desdobramento:

FUNÇÕES DE GOVERNO		TOTAL Em R\$1,00
01	Legislativa	114.001,00
04	Administrativa	758.313,00
08	Assistência Social	197.122,00
09	Previdência Social	0,00
10	Saúde	693.840,60
12	Educação	904.338,00
13	Cultura	146.771,00
15	Urbanismo	298.186,00
17	Saneamento	179.000,00
18	Gestão Ambiental	36.760,00
20	Agricultura	378.618,40
23	Comércio e Serviços	42.000,00
26	Transporte	15.000,00
27	Desporto e Lazer	56.250,00
28	Encargos Sociais	64.800,00
TOTAL GERAL		R\$#3.885.000,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
01.01.00	Gabinete e Secretaria da Câmara	114.001,00
02.01.00	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	142.970,00
02.02.00	Serviço Municipal de Administração	367.036,00
02.03.00	Serv. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	415.378,40
02.04.00	Serviço Municipal de Finanças	248.307,00
02.05.00	Serviço Municipal de Educação	904.338,00
02.06.00	Serviço Municipal de Cultura	309.821,00
02.07.00	Serviço Municipal de Saúde	693.840,60
02.08.00	Serviço Municipal de Assistência Social	197.122,00
02.09.00	Serviço Municipal de Obras e Urbanismo	477.186,00
02.10.0	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	15.000,00
TOTAL GERAL		3.885.000,00

Art. 5º - No valor fixado para a despesa foi observado a Portaria nº 328 de 27/08/2001 e 248 de 28 de abril de 2003 da Secretaria do Tesouro Nacional, e as alterações.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 6º - Em conformidade com a Lei Municipal nº 654/2004 de 18 de junho de 2004, Art. 32, e Lei Federal nº 4.320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, às dotações do presente orçamento até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Art. 7º - Até o limite previsto o artigo anterior são abertos, com a utilização de recursos provenientes de:

- I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- II – Excesso de arrecadação;
- III – Superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

TÍTULO III

DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 8º - A despesa fixada para a realização de investimentos, foi programada com base na Lei Municipal nº 654/2004 de 18/06/2004, bem como a programação para o exercício financeiro de 2005, constante do Plano Plurianual pra o período de 2002/2005 com os seguintes desdobramentos:

FUNÇÕES DO GOVERNO		TOTAL Em R\$1,00
01	Legislativa	6.500,00
04	Administração	24.200,00
08	Assistência Social	21.000,00
09	Previdência Social	0,00
10	Saúde	16.000,00
12	Educação	102.850,00
13	Cultura	52.700,00
15	Urbanismo	40.000,00
17	Saneamento	168.000,00
18	Gestão Ambiental	2.000,00
20	Agricultura	50.000,00
23	Comércio e Serviços	17.000,00
26	Transporte	8.000,00
27	Desporto e Lazer	42.250,00
28	Encargos Sociais	0,00
TOTAL GERAL		R\$#550.500,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		TOTAL EM R\$ 1,00
01.01.00	Gabinete e Secretaria da Câmara	6.500,00
02.01.00	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	3.200,00
02.02.00	Serviço Municipal de Administração	21.000,00
02.03.00	Serv. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	52.000,00
02.04.00	Serviço Municipal de Finanças	0,00
02.05.00	Serviço Municipal de Educação	102.850,00
02.06.00	Serviço Municipal de Cultura	111.950,00
02.07.00	Serviço Municipal de Saúde	16.000,00
02.08.00	Serviço Municipal de Assistência Social	21.000,00
02.09.00	Serviço Municipal de Obras e Urbanismo	208.000,00
02.10.0	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	8.000,00
TOTAL GERAL		R\$#550.500,00

Art. 9º - As fontes de receita, para a cobertura das despesas de investimentos fixados no artigo anterior são estimadas com o seguinte desdobramento:

FONTES E FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE INVESTIMENTO

RECEITA	TOTAL EM R\$ 1,00
Recursos Próprios	400.500,00
Transferências de capital	0,00
Transferências de convênios da União	150.000,00
Transferências de convênios do Estado	0,00
TOTAL GERAL	R\$#550.500,00

TÍTULO IV
DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – Integram a presente lei, os quadros e anexos, estabelecidos na lei nº 4.320/64 e legislações pertinente.

Art. 11 – Os recursos financeiros a serem transferidos ao poder legislativo no exercício de 2005 serão realizados até o dia 20 de cada mês à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 12 – Para efeitos do § 3º da art. 16 da Lei complementar nº 101 de 04/05/2000, serão consideradas despesa irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 13 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II da Constituição, ficam autorizados as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratação de pessoal a qualquer título, observando o disposto no art. 71 da lei complementar nº 101, de 04/05/2000 e Lei Municipal 654/2004 de 18/06/2004.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação a partir de 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 03 de dezembro de 2004.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal